



**MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO**
GOVERNO

DECRETO Nº 2.286/2.025

**REGULAMENTA A BOLSA PAGA AOS
VISITADORES DO PROGRAMA SOCIAL
“CRIANÇA FELIZ”**

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. O Município pagará bolsa às pessoas naturais admitidas para desempenho da atividade de Visitador, nos termos do Programa Social “Criança Feliz”, do Governo Federal.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa, no valor de R\$1.940,97 (mil, novecentos e quarenta reais, e noventa e sete centavos), será custeado por verbas oriundas do Fundo Nacional da Assistência Social-FNAS, e obedecerá às instruções do Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz, editado pelo Governo Federal.

Art. 2º. A admissão de pessoas prevista ao artigo anterior ficará condicionada à realização de processo seletivo curricular, conduzido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social controlará a frequência e o desempenho dos Visitadores, e encaminhará ao Departamento de Contabilidade as informações pertinentes ao adimplemento da bolsa.

Parágrafo único. Os Visitadores exercerão as atividades do Programa Social ao longo de 200 (duzentas) horas mensais, devendo desempenhar, semanalmente, 40 (quarenta) horas dos respectivos afazeres programáticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 14 de agosto de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal